



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 604/2022

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
604	Contratação de Serviço	3	09/08/2022	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
549261-1	ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL		793/2022	
Local				
68	GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA			
Órgão				
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA			1 Dias	

Descrição:

Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m2,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Justificativa:

Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

*Lote***001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020250	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m2,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.	SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
				TOTAL	24.000,00
				TOTAL GERAL	24.000,00

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

KLEBERSON LUIZ TONINI, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº: 4550639** SSP/SC e devidamente inscrito no **CPF nº: 008.670.769-84**, Corretor de Imóveis, **CRECI/PR nº: 37.151**, **CNAI 035475**, residente e domiciliado na rua Dom Pedro I, 481, centro, Santo Antônio do Sudoeste/ PR.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno com a denominação de **RURAL LOTE Nº 65 (SESSENTA E CINCO)**, situada no Imóvel Rio Aurora, neste Município e Comarca, aproximadamente a 1 Km desta cidade e Comarca, com área de 8.481,00m² (oito mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações. NORTE: Com o lote 24 e por Estrada Municipal que separa dos lotes 53 e 16-A (Canto); LESTE: Com lote 24 e pelo Arroio Cerro Negro que separa do Imóvel Santo Antônio; SUL: Com lote 23 e pelo Arroio Cerro Negro que separa do imóvel Santo Antonio; OESTE: Com lote 23 e Estrada Municipal que separa do lote 53.

Endereço do Imóvel conforme Negativa Municipal Nº 3165/2022: ESTRADA CERRO NEGRO, 108 – IMÓVEL SITUADO RIO AURORA CEP: 85710000 – Santo Antônio do Sudoeste/PR

DO PROPRIETÁRIO: Sr. **JOSÉ CARLOS COGO** brasileiro, solteiro, menor, lavrador, portador do registro de nascimento 1.015 livro 01/A,... CPF nº 139.831.489/72...(Transcrição da R-3-MT-6.537)

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado de aluguel do referido Imóvel, para fins de locação visando o incentivo a indústria e comércio local.

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ.** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrito no **CNPJ nº 75.927.582/0001-55**, situado na Avenida Brasil, nº: 1431, nesta cidade e comarca, representada pelo Prefeito Municipal: **RICARDO ANTONIO ORTINA.**

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de Maio de 1978 (D.O.U de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI), nº: , 957, de 22 de Maio de 2006, (D.O.U de 26/06/2006) e 1.066 de 22 de Novembro de 2007 (D.O.U de 29/22/2007), que dispõe sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam sua elaboração.

1- OBJETO DA AVALIAÇÃO

É objeto desta Avaliação: um Galpão Pré-moldado com aproximadamente 680,00m² (seiscentos e noventa metros quadrados), não consta averbado a matrícula, sob o terreno com a denominação de **RURAL LOTE ° 65**, na cidade e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, **MATICULA 6.537**.

2- METODOLOGIA

O valor do Imóvel será determinado pelo **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**. Foi, para tanto, efetuado pesquisa de Imóveis em situações equivalentes e com as características parecidas do Imóvel Avaliando, de tal modo que a comparação seja possibilitada, ponderado os atributos por homogeneização para formação de preços.

A presente avaliação atende as exigências da Resolução COFECI nº: 1.066/2007.

3- ZONA E LOGRADOURO

3.1- Situação e Localização

Situa-se o Imóvel no Município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná;

3.2 – Condições de Infraestrutura Urbana

O Imóvel é dotado dos seguintes serviços Públicos:

- Rede de água tratada;
- Rede de energia elétrica em alta e baixa tensão;
- Rede e facilidade telefônicas;
- Iluminação pública;
- Coleta de lixo;
- Entrega postal;

3.3 – Perspectivas de Mercado para LOCAÇÃO.

As condições atuais do mercado imobiliário do município são de estabilidade, havendo equilíbrio entre oferta e procura.

4- DESCRIÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

(Matrícula: 6.537 FICHA 01) Ofício de Registro de Imóveis Comarca de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná);

4.1 Terreno

Plano, em visita ao local foi constatado um **Galpão Pré-moldado**, com aproximadamente 680,00m² (seiscentos e noventa metros quadrados).

Área do Imóvel: 8.481m² (oito mil, quatrocentos e oitenta e um metros quadrados).

4.2 DA VISTORIA

A vistoria foi realizada no dia 03/08/2022.





Coordenada Google Maps: "26°03'18.7"S 53°42'49.8"W"

Distancia em linha reta do marco central aproximadamente: 2.280 metros.

5. CONCLUSÃO:

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário.

Normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, conclui-se que o valor do Imóvel objeto deste Parecer á fins de Locação são de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais Mensais)**.

Este é o Parecer.

Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, 03 de agosto de 2022.

KLEBERSON LUIZ TONINI

CRECI/PR nº: 37.151

CNAI 035475

LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Barracão para uso Industrial

Estrada Municipal Cerro Negro

CEP – 85710-000

Santo Antônio do Sudoeste/PR

RESUMO

Barracão para uso Industrial

ÁREA APROXIMADAMENTE: 500,00 m²

VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:

R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Este Laudo de Avaliação é composto por 02 duas páginas, assinadas pela Perita Avaliadora.

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.

OBJETIVO:

O objetivo do presente laudo é avaliar o imóvel para determinação do valor locativo. Em três de agosto de dois mil e vinte e dois, dirigi-me a Estrada Municipal Cerro Negro, nas proximidades da Rodovia PR 481, ali estando, procedi à vistoria do seguinte bem imóvel:

DESCRIÇÃO DO IMOVEIL:

Terreno com a denominação de Rural com expansão Urbana, Lote nº 65(sessenta e cinco) localizado na Estrada Municipal Cerro Negro, do Município de Santo Antônio do Sudoeste Estado do Paraná, com área total de 8.481,00 m²(oito mil quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), com limites e confrontações constantes da Matrícula nº 6.537, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Acesso com acesso de estrada de chão, o terreno não é murado, com uma construção em alvenaria (pilares e vigas em concreto e blocos), para fins industrial, medindo aproximadamente 600,00m², não averbado na matrícula, piso polido, sem forro, cobertura de zinco, aberturas de ferro com vidro, paredes de bloco, no geral em estado razoável de conservação.

METODOLOGIA APLICADA:

Levando em consideração para determinação do valor de aluguel mensal do imóvel, baseado em pesquisa no mercado imobiliário, tendo sido feito os tratamentos estatísticos considerados adequados para o fim.

Considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado físico em que se encontra da data da vistoria, cheguei ao seguinte valor para fins de locatícios de:

R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Sudoeste/PR. 03 de agosto de 2022.


Luciana F. Fiorese
Corretora e Perita Avaliadora de Imóveis

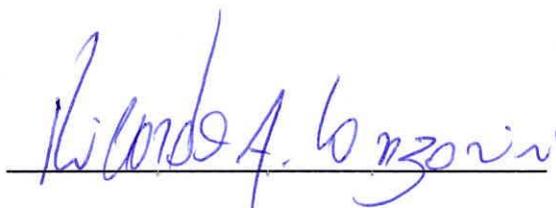
Luciana Fiorese
Corretora de Imóveis
CRECI-PR 2222-5
CNAI 14365

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS

A pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, inscrita sob: CNPJ 75.927.582/0001-55, localizada na Avenida Brasil, 1431 – Centro, foi elaborado o seguinte LAUDO TÉCNICO PARA AVALIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEIS. Este Laudo refere-se a:

— Barracão Industrial, situado no Imóvel Rio Aurora com a denominação Rural Lote nº 65, com a área do lote de 8481,00 m², e barracão com dimensões de 25x20 metros;

— De acordo com as avaliações de mercado, esse imóvel é avaliado em média por R\$ 2.170,00 (Dois Mil cento e setenta reais) mensais.



RICARDO AUGUSTO LANZARINI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR: 177988/D
CPF: 087.676.829-01

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.674.576-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/09/2018
 NOME: JOSÉ CARLOS CÔGO
 FILIAÇÃO: ADÃO CÔGO
 AURORA MARIA DELLA-FLÔRA CÔGO
 NATURALIDADE: S.ANT.SUDOESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 26/02/1972
 DOC. ORIGEM: COMARCA=S.ANT.SUDOESTE/PR, DA SEDE
 C.CAS=3394, LIVRO=15B, FOLHA=41

CPF: 717.659.569-00

CURITIBA/PR

IMPRESSÃO DIGITAL
 MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

965-18-01091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

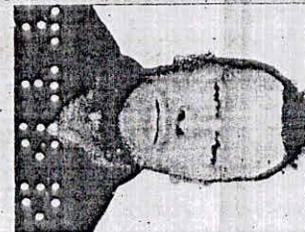


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.674.576-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda
 Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
 717.659.569-00

Nome
 JOSE CARLOS COGO

Nascimento
 26/02/1972

3

Comp.	Banco	Coop.	C1	Conta nº	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	748	7044	0	3	03705-2	5	AOR	001288	2

Pague por este
 cheque a quantia de _____

e centavos acima

ou à sua ordem



Sicredi

CHEQUE ESPECIAL

COOP DE CRED, POUP E INV FRONTEIRAS
 DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO
 PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR SC SP
 82.527.557/0008-16
 SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP
 AVENIDA BRASIL, 1430

JOSE CARLOS COGO E/OU
 717.659.569-00 RG: 56745769 SSP PR
 SILVANA TOMAZONI COGO
 022.229.979-76 62912359 SSP PR
 CLIENTE BANCARIO DESDE 10/1999



1108107



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 2990 / 2022

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/08/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO IMÓVEL COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Julho de 2022 valida até:21/08/2022

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE54T4XJC9B5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS COGO

INSCRIÇÃO IMÓVEL	INDICAÇÃO FISCAL	QUADRA	LOTE
66557	10.05.001.CHAC.0065.001	CHAC URBANA	65
ENDEREÇO			
ESTRADA MUNICIPAL CERRO NEGRO, sn - EXPANSAO URBANA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR			
ÁREA TERRENO	ÁREA CONSTRUÍDA	TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL ÚLTIMO EXERCÍCIO
8481,00	570,00	100,00	


Sandra M. Angonese Dal Paz
Dir. Departamento Tributação
Responsável
Mat. 3379

Emitido por: SANDRA MARA ANGONESE DAL PAZ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027353581-17

Certidão fornecida para o CPF/MF: **717.659.569-00**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS COGO
CPF: 717.659.569-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

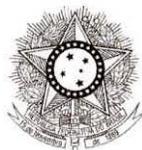
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:00 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2023.

Código de controle da certidão: **4C40.FDB9.B644.8ADA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS COGO

CPF: 717.659.569-00

Certidão nº: 25323269/2022

Expedição: 09/08/2022, às 09:27:22

Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS COGO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **717.659.569-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3200	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/08/2022.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8°.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do GABINETE DA SECRETARIA EXPANSÃO ECONÔMICA, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **JOSÉ CARLOS COGO**, inscrita sob CNPJ para **Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8°**, ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa KLEBERSON LUIS TONINI, CRECI Nº 37.151 cotou o valor de R\$2.000,00, a empresa RICARDO AUGUSTO LANZARIN, CREA-PR:177988/D cotou o valor de R\$2.170,00, a empresa LUCIANA F. FIORESE, CRECI-PR 22225 CNAI 14365 cotou o valor de R\$1.900,00, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **JOSÉ CARLOS COGO** para **Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, ao custo máximo de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).**

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/08/2022.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º., via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 09/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0078/2022 PROCESSO Nº 794/2022

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS COGO.

JOSÉ CARLOS COGO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m ² ,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
Justifica-se a locação do imóvel para Incentivo a indústria e comércio local, previsto na Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º e de acordo com o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3200	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30572/2022 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: JOSÉ CARLOS COGO, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na ESTRADA MUNICIPAL CERRO NEGRO, S/N - CEP: 85710000 - BAIRRO: EXPANSÃO URBANA CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 09/08/2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI - Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**EDITAL DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2022**

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 78/2022

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m²(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS COGO

JOSÉ CARLOS COGO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m ² ,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

VALOR TOTAL R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

DATA: 09/08/2022

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGIONI - Presidente da Comissão Licitações

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2022**

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m² (Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JOSÉ CARLOS COGO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m ² , (Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.


 RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/08/2022.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *Inc. I*, da Lei nº 8.666/93, a favor da fundação **CLUBE ATLETICO PARANAENSE**, sito à Rua Buenos Aires, 1270 - CEP: 80250070 - Bairro: Agua Verde Cidade/UF: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.710.649/0001-68, para a Aquisição de kits Esportivos para o Departamento Municipal de Esportes conforme Instrumento de licenciamento - Projetos Sociais, entre o Município de Santa Lúcia - PR e o Clube Atlético Paranaense, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**, por um período de 365 Dias, conforme abaixo descrito:

CLUBE ATLETICO PARANAENSE								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT TREINO PARA ALUNO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)	Atletico Paranaense		KIT	150,00	100,00	15.000,00
TOTAL								15.000,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 10/08/2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:A6BB03D0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO**

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira **ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI**, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 - Processo nº 755/2022

Objeto: Constitui objeto deste certame a COMPRA DE NOTAS DE PRODUTOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
INFOCRIATIVA Comércio de Impressos e Serviços Ltda.	1	1	Jogo de formulário com 5 vias em papel auto-copiativo. Confeccionada conforme layout aprovado pelo decreto No.7.295 de 04/10/2006, presas por fitas adesivas/flex(sistema de diminuição de perdas.	INFOCRIATIVA	17.500,00	0,95

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/08/2022.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EC087A75

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2022**

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m2 (Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JOSÉ CARLOS COGO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m2,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2CD504FF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 79/2022

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m2(Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matrícula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANTONIO DUARTE NUNES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m2,(Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matrícula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:518EE56F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2022

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 16(Dezesseis), quadra nº 363(trezentos e sessenta e três), com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00 m2(Duzentos e vinte metros quadrados), situada de frente para a Rua Angico esquina com a Rua das Palmeiras, bairro Jardim Fronteira, matrícula nº 19.581, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

SALETE CLAUDETE CANZI FORNASARI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 16(Dezesseis), quadra nº 363(trezentos e sessenta e três), com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00 m2,(Duzentos e vinte metros quadrados), situada de frente para a Rua Angico esquina com a Rua das Palmeiras, bairro Jardim Fronteira, matrícula nº 19.581, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO**

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30573/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 - Processo nº 755/2022
Objeto: Constitui objeto deste certame a COMPRA DE NOTAS DE PRODUTOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.	1	1	Jogo de formulário com 5 vias em papel auto-copiativo. Confeccionada conforme layout aprovado pelo decreto No.7.295 de 04/10/2006, presas por fitas adesivas/flex(sistema de diminuição de perdas.	A	17.500,00	0,95

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/08/2022.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 78/2022**

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m² (Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m² (Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 79/2022**

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m² (Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matrícula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m² (Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matrícula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	3.000,00	36.000,00
TOTAL								36.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 80/2022**

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 16 (Dezesseis), quadra nº 363 (trezentos e sessenta e três), com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00 m² (Duzentos e vinte metros quadrados), situada de frente para a Rua Angico esquina com a Rua das Palmeiras, bairro Jardim Fronteira, matrícula nº 19.581, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 16 (Dezesseis), quadra nº 363 (trezentos e sessenta e três), com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00 m² (Duzentos e vinte metros quadrados), situada de frente para a Rua Angico esquina com a Rua das Palmeiras, bairro Jardim Fronteira, matrícula nº 19.581, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 - Processo nº 755/2022**

OBJETO: Constitui objeto deste certame a COMPRA DE NOTAS DE PRODUTOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - preço por ITEM

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Jogo de formulário com 5 vias em papel auto-copiativo. Confeccionada conforme layout aprovado pelo decreto No.7.295 de 04/10/2006, presas por fitas adesivas/flex(sistema de diminuição de perdas.	INFOCRIATIVA	Padrão PR	UN	17.500,00	0,95	16.625,00
TOTAL								16.625,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 10/08/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA -- Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 81/2022**

OBJETO: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para uso industrial, denominação Lote urbano nº 17 (Dezesseite), quadra nº57 (Cinquenta e sete), com área construída de alvenaria com aproximadamente 150,00 m² (Cento e cinquenta metros quadrados), situada de frente para a Rua Sete de Setembro, bairro Sete de Setembro, matrícula nº 19.199, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Locação de imóvel, barracão em alvenaria para uso industrial, denominação Lote urbano nº 17 (Dezesseite), quadra nº57 (Cinquenta e sete), com área construída de alvenaria com aproximadamente 150,00 m² (Cento e cinquenta metros quadrados), situada de frente para a Rua Sete de Setembro, bairro Sete de Setembro, matrícula nº 19.199, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2022.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 42/2022 - PE**

CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 74/2022
Processo de Licitação: 64/2022
Data do Processo: 07/07/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 64/2022
- b) Licitação Nr.: 42/2022-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 09/08/2022
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições Tipo MARMITA, BUFFET LIVRE E BUFFET COM RODÍZIO DE CARNES, para atender as necessidades das secretarias municipais.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtd de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 004996 - ANTONIO JOARES SABINO 17632649808	5	0,0000	38.610,00
- 004688 - RESTAURANTE CHIARELO LTDA	2	0,0000	50.525,00
	7		89.135,00

Flor da Serra do Sul, 9 de Agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 273/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. LÉIA ZANELLA DE SOUZA, inscrita no RG sob nº 10.079.358-0- SSP-PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 10 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, devendo retornar às suas atividades em 20 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 09 de agosto de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 274/2022 - Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022**

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022, Processo Nº 64/2022:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Contratação de empresa para Fornecimento de Refeições Tipo MARMITA E BUFFET LIVRE para atender as necessidades das secretarias municipais.	JOSÉ JOCELI DOS SANTOS
	Fiscal Suplente
	CESAR ZANELLA LAMERA

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:

I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;

II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de agosto de 2022. VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

CAMPANHA CIDADE LIMPA

Tribuna Regional

COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
a prevenção é a única arma contra a Dengue

Tribuna Regional

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contrato de fornecimento de prestação de serviços nº 249/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JOSÉ CARLOS COGO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JOSÉ CARLOS COGO**, inscrita no CPF Nº: 717.659.569-00, estabelecida na ESTRADA MUNICIPAL CERRO NEGRO, S/N - CEP: 85710000 - BAIRRO: EXPANSÃO URBANA, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE DISPENSA Nº 078/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m², (Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20250	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m ² , (Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.		SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa nº 078/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores até o prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, que será parcelado de acordo com as

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa nº 078/2022** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	10.001.22.661.2201.2049	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado no **prazo de 1 Dias**, contados da data da autorização dos serviços, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização dos serviços, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 078/2022 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por ROZANI MARIA ORTINA SCOPEL, responsável pela pasta solicitante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de agosto de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS COGO
CPF Nº: 717.659.569-00

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPF Nº: 044.378.279-21

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2022

Processo dispensa nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS COGO

CPF nº 717.659.569-00

Representante: JOSÉ CARLOS COGO

CPF nº 717.659.569-00

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m², (Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

E Pela Contratada:
IVONE ALVES -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A4DC80E8

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2022 PROCESSO
DISPENSA Nº 078/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2022
Processo dispensa nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSÉ CARLOS COGO
CPF nº 717.659.569-00
Representante: JOSÉ CARLOS COGO
CPF nº 717.659.569-00

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m2,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BE1A5B71

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/2022 PROCESSO
DISPENSA Nº 079/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/2022
Processo dispensa nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANTONIO DUARTE NUNES
CNPJ Nº
Representante: ANTONIO DUARTE NUNES
CPF nº 502.956.409-87

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m2,(Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matrícula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:961DB534

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2022 PROCESSO
DISPENSA Nº 081/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2022
Processo dispensa nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CARLOS JAROSKI SOBRINHO
CPF nº 546.158.609-00
Representante: CARLOS JAROSKI SOBRINHO
CPF nº 546.158.609-00
OBJETO: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para uso industrial, denominação Lote urbano nº 17(Dezesseis), quadra nº57(Cinquenta e sete), com área construída de alvenaria com aproximadamente 150,00 m2(Cento e cinquenta metros quadrados), situada de frente para a Rua Sete de Setembro, bairro Sete de Setembro, matrícula nº 19.199, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 09/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CFD7C402

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 059/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.
CNPJ Nº 01.318.580/0001-22
Representante: Luciana Crepaldi
CPF nº 015.962.269-78

OBJETO: Constitui objeto deste certame a COMPRA DE NOTAS DE PRODUTOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 16.625,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 09/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AB0DD834

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2022 PROCESSO
DISPENSA Nº 080/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2022
Processo dispensa nº 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SALETE CLAUDETE CANZI FORNASARI
CPF nº 031.311.029-85
Representante: SALETE CLAUDETE CANZI FORNASARI
CPF nº 031.311.029-85

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 16(Dezesseis), quadra nº 363(trezentos e sessenta e três), com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00 m2,(Duzentos e vinte metros quadrados), situada de frente para a Rua Angico esquina com a Rua das Palmeiras, bairro Jardim Fronteira, matrícula nº 19.581, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/08/2023

8A 11 de Agosto de 2022

Atos Oficiais - Edição 2047


 Tribuna Regional
 Paraná - Santa Catarina
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021

Pregão Nº 31/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: IVONE ALVES- MEI;

VALOR SUPRESSÃO: 20.962,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: IVONE ALVES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0249/2022 - Processo dispensa nº 078/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS COGO - CPF nº 717.659.569-00

Representante: JOSÉ CARLOS COGO - CPF nº 717.659.569-00

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m2,(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) - VIGÊNCIA: 08/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0250/2022 - Processo dispensa nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANTONIO DUARTE NUNES

CNPJ Nº

Representante: ANTONIO DUARTE NUNES - CPF nº 502.956.409-87

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m2,(Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matrícula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais). VIGÊNCIA: 08/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0252/2022 - Processo dispensa nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CARLOS JAROSKI SOBRINHO - CPF nº 546.158.609-00

Representante: CARLOS JAROSKI SOBRINHO - CPF nº 546.158.609-00

OBJETO: Locação de imóvel, barracão em alvenaria para uso industrial, denominação Lote urbano nº 17(Dezesseis), quadra nº57(Cinquenta e sete), com área construída de alvenaria com aproximadamente 150,00 m2(Cento e cinquenta metros quadrados), situada de frente para a Rua Sete de Setembro, bairro Sete de Setembro, matrícula nº 19.199, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º. VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: 09/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: INFOCRIATIVA - Comércio de Impressos e Serviços Ltda.

CNPJ Nº 01.318.580/0001-22

Representante: Luciana Crepaldi - CPF nº 015.962.269-78

OBJETO: Constitui objeto deste certame a COMPRA DE NOTAS DE PRODUTOR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 16.625,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 09/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/08/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0251/2022 - Processo dispensa nº 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SALETE CLAUDETE CANZI FORNASARI - CPF nº 031.311.029-85

Representante: SALETE CLAUDETE CANZI FORNASARI - CPF nº 031.311.029-85

OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 16(Dezesseis), quadra nº 363(trezentos e sessenta e três), com área construída de alvenaria com aproximadamente 220,00 m2.(Duzentos e vinte metros quadrados), situada de frente para a Rua Angico esquina com a Rua das Palmeiras, bairro Jardim Fronteira, matrícula nº 19.581, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: 08/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2022. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

O Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR torna público que requereu do IAP, a Licença de Operação - LO do seguinte empreendimento: Atividade: Centro de Convivência Edil Traiano - Rua Jesuino Teodorico de Andrade - Bairro Jardim Arisi - PERÍMETRO URBANO. Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação da Homologação da Dispensa de Licitação nº 074/2022, cujo efeito resultou na formalização do contrato nº 242/2022. Contratante: Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr. Objeto: Contratação de clínica/médico para realização de exame para atender a demanda da paciente JONATHAN DOS SANTOS PAZ, inscrita no CNPJ: 15.162.909/0001-13.

Ratificação: 09/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA- PREFEITO.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 09 de agosto de 2022

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
 CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
 Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.368/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ABERTO** Crédito **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, no valor de 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA**Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Unid. Orçam.: 11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Proj./Ativ.: 2.058 - Adm. Geral dos Bens e Serviços dos Prog. Sociais Des. No Município**

Elemento: 3.3.90.00.01.65.0210.00 - Aplicações Diretas (086) R\$ 10.600,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), tem como origem o excesso de arrecadação apurado no exercício nas seguintes fontes de recursos:

I - 01.65.0210.00 - Transf. Recursos Benefícios Eventuais FEAS. ... R\$ 10.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
 ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 08 DE AGOSTO DE 2022.**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
 CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
 Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
 Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
 E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 6.369/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n 4881/21 de 22 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº. 4.881, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ABERTO** Crédito **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, No Fundo Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:

Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA**Unid. Orçam.: 10.01 - ADMINISTRAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Proj. /Ativ.: 1.078 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UBS**

Elemento: 4.4.90.00.01.88.0406.00 - Aplicações Diretas (5) R\$ 70.000,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), tem como origem o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

I - 01.88.0406.00 - Alienação de Bens - Saúde R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA,
 ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE AGOSTO DE 2022**

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
 Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Fazenda


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	78
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	794
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote rural nº65, com área construída de alvenaria com aproximadamente 680,00 m2(Seiscentos e oitenta metros quadrados), situada na Estrada Municipal Cerro Negro, matrícula nº 6.537, destinado a uso de indústria previsto pela Lei
Dotação Orçamentária*	1000122661220120490000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	24.000,00
Data Publicação Termo ratificação	09/08/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir